



ORÇAMENTO

000011

A
Prefeitura de Cruz Machado

Orçamento para os trabalhos de Licenciamento para Aterro Sanitário:

VALOR

Renovação de Licença de Operação e Readequação de Aterro Sanitário

Preenchimento de documentos;

Elaboração de Plano de Controle Ambiental contemplando todos R\$95.816,00

os projetos necessários;

Elaboração de todos os projetos necessários;

Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD;

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

Atualização de PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos R\$49.324,00

Sólidos.

Contratante

Seguir rigorosamente projetos apresentados e aprovados

Questões políticas (prefeito, secretários, vereadores)

Pagamento de taxas, publicações, ART, sondagens, análises de água/solo caso necessário.

Processo de Arqueologia;

Outros.

Pagamento: Parcelas de 50%, 30% e 20% a combinar.

Proposta válida: 30 Dias



Guarapuava, 31 de Julho de 2015

000012

Diogo Luiz Franzoloso

Convenge Engenharia

CNPJ 11.091.294/0001-20

ORÇAMENTO

000013

Solicitante: Prefeitura de Cruz Machado

Fone: 42 3354 1222

Orçamento para os trabalhos de Licenciamento para Aterro Sanitário:

Atividades desenvolvidas	VALOR
<p>Readequação e Renovação de Licença de Operação – LO Preenchimento de cadastros específicos; Visita técnica; Solicitação RLO; Anuência de uso e ocupação do solo; Elaboração de Plano de Controle Ambiental contemplando todos os projetos necessários; Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD; ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; Acompanhamento técnico do processo de renovação junto ao IAP.</p>	<p>R\$97.440,00</p>
<p>Atualização de PGRS Visita técnica; Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos - PGRSU; ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.</p>	<p>14.391.955/0001-21 R\$50.160,00 TOPGEO Levantamentos Topográficos José Edilson Silvério - ME Rua Sergio Gasparetto, 247 - Vila Carlí CEP 85040-190 - Guarapuava - PR.</p>

Condições de pagamento dos honorários: A combinar.

A cargo do contratante:

Seguir rigorosamente projetos apresentados e aprovados

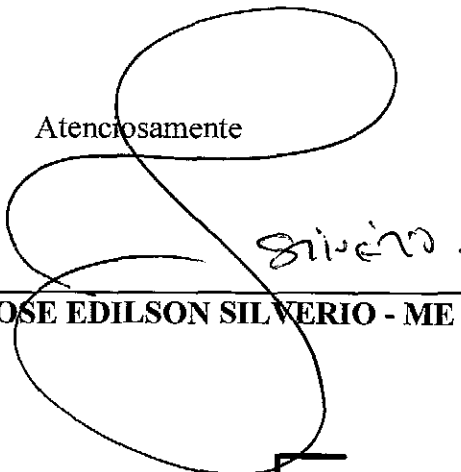
000014

Questões políticas (prefeito, secretários, vereadores)
Perfuração e construção dos poços de monitoramento
Perfuração de sonda rotativas, caso necessário
Pagamento de taxas, publicações, ART, sondagens, análises de água/solo caso necessário.
Processo de Arqueologia;
Outros desde que plenamente justificados, ficam a cargo do contratante.

Proposta válida: 30 Dias

Guarapuava, 05 de Agosto de 2015.

Atenciosamente



JOSE EDILSON SILVERIO - ME

14.391.955/0001-21

TOPGEO
Levantamentos Topográficos

José Edilson Silvério - ME

Rua Sergia Gasparetto 247 - Vila Carlí
CEP85040-190 - Guarapuava - PR.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016

CARTA CONVITE nº. 003/2015
PROCESSO nº. 245/2015

000015

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

CARTA CONVITE nº. 003/2015
PROCESSO nº. 245/2015

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 177/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Aterro Sanitário e demais instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

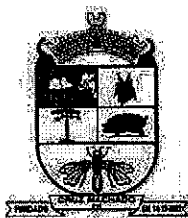
A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços ao Presidente da CLP.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:30 às 17:00 horas. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

Presidente

Comissão Permanente de Licitação



1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Cruz Machado, Setor de Compras e Licitações, através do Presidente e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº006/2015, publicada no Diário Oficial do Município, de 09/01/2015, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Luis Szaykowski, nos termos do Decreto Municipal nº1170/2007, datado de 25.10.2007 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 de 23 de janeiro de 2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **28/10/2015**, às **09:30** horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Avenida Vitória nº167, na modalidade **CONVITE**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

1.2. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE em 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

1.2.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO;

1.3. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **09:30** horas do dia **28/10/2015**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

1.3.1. Nome (Razão Social) da Licitante;

1.3.2. Modalidade e Número da Licitação;

1.3.3. Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);

1.3. O (A) Presidente (a) Oficial desse certame é o (a) senhor (a) **ELTON RICK HOLLEN**, auxiliado (a) por **DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelas Portarias nº 006/2015.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por finalidade de selecionar propostas objetivando **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Aterro Sanitário e demais Instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, situado à Avenida Vitória, nº 167, Centro, no horário compreendido entre 08h30 e 17h30, em dias úteis, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, para cobrir despesas de reprodução gráfica, ou por meio de gravação em mídia magnética (CD/ Pen Drive), caso em que a licitante estará isenta da cobrança referida. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruz Machado (www.pmcm.pr.gov.br), link "Edital e Licitações", ou através do fax (42) 3554-1222.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3. A participação neste certame implica em aceitação, bem como importa em total e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei 10.520/2002.



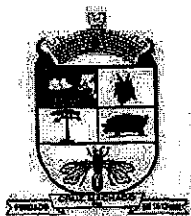
- 3.4. Somente poderá participar do presente certame profissional regularmente estabelecido no País, com habilitação para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- 3.5. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas interessadas, que preencherem as condições exigidas no presente edital e seus anexos, no compatível ao pertinente ao objeto da presente Licitação.
- 3.6. Na presente licitação é vedada a participação de pessoas físicas.
- 3.7. Será permitido apenas 01(um) representante legal para cada proponente participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para **credenciamento** junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.
- 3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Presidente, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de CONVITE.
- 3.9. Somente poderão participar deste convite pessoas jurídicas, além dos convidados, as que manifestarem o seu interesse e tiverem cadastrados no órgão público com antecedência de até vinte e quatro horas em relação à apresentação das propostas, conforme especifica o Art. 22 §3 da Lei de Licitações Nº. 8666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes, munido de **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo II**, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com:**
- a) **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo III**) com reconhecimento de assinatura por Tabelião de Notas.
- 4.2. Somente serão aceitos os **CREDENCIAMENTOS** dos participantes que assinaram o **RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO**, no ato do convite, **entendendo-se como Convidados**.
- 4.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (à) Presidente (a), ficando sujeitos à desclassificação.
- 4.4. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de **HABILITAÇÃO** àquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 4.5. Todos os documentos referentes ao credenciamento e Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, deverão ser apresentados fora dos envelopes 01, 02.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

- 5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016

CARTA CONVITE nº. 003/2015
PROCESSO nº. 245/2015

000018

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 1.3 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VII deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. xx/xxxx
DATA E HORA: 28/10/2015 - 09h30min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. xx/xxxx
DATA E HORA: 28/10/2015 - 09h30min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em ato público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000019

6.2.2.1 - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente Certificados e Registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome dos profissionais de nível superior integrantes de seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, comprovando ter os profissionais, executado os serviços relativos ao objeto da presente licitação.

6.2.2.3 - Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO IX).

6.2.2.4 - Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao CREA contendo dados do Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s) para tal finalidade e atribuições para o Objeto.

6.2.2.4.1 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e/ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente. **OBS:** Caso o responsável Técnico pelo serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia de contrato social;

6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.1.1 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

6.2.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

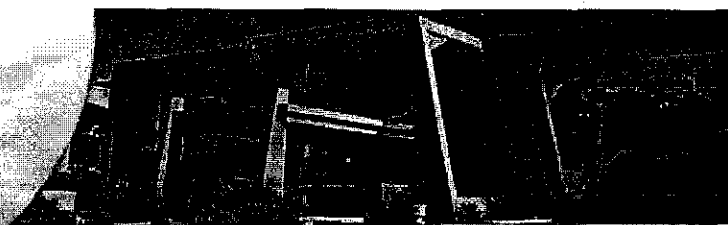
6.2.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.2.3.1.4 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.2.3.1.5 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, cfe disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.2.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.



6.2.4. - DA REGULARIDADE FISCAL

000020

6.2.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)**;

6.2.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4.3 - Prova de regularidade para com a **União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

6.2.4.4 - Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

6.2.4.5 - Prova de situação regular perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de débito, dentro de seu período de validade.

6.2.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

OBS. O item "6.2.4.5" poderá ser substituído pela CND Federal se o mesmo identificar em seu conteúdo "Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

6.2.5 - DECLARAÇÕES

6.2.5.1 - **Declaração de inexistência de fato impeditivo** à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

6.2.5.2 - **Declaração da licitante**, em cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo V.

6.2.5.3 - A empresa deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexo VI.

6.2.5.4 - Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital e responsabilidades do licitante, conforme modelo constante no anexo VII.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número do Convite.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, conforme **Anexo I-A** com valores não maiores que o máximo constante no Anexo I que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

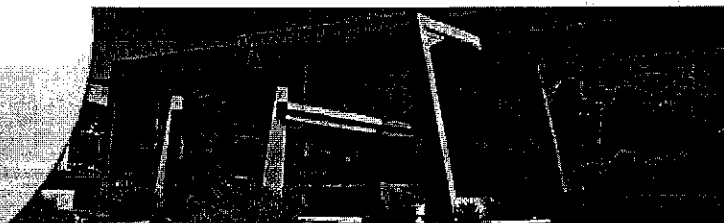
6.3.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução do serviço .

II. Valor orçado para execução do serviço .



**CARTA CONVITE nº. 003/2015
PROCESSO nº. 245/2015**

- 6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".
- 6.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.
- 6.3.7 - A proposta, deverá estar acompanhada de todos os preços unitários, conforme modelos constantes na relação de materiais.
- 6.3.8 - Deverá acompanhar a proposta o Cronograma físico financeiro do serviço . \
- 6.3.9 - Será vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço Global.
- 6.3.10 - Para fins de retenção do INSS, discriminar os preços de mão de obra e de material de sua proposta.

000021

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

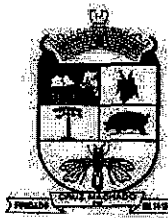
7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o



critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.pmcmm.pr.gov.br

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.



9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura do Município de Cruz Machado - PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de protocolo desta Prefeitura, sito a Av. Vitória, 167 – Centro, Cruz Machado - PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Comissão Organizadora da Festa da Erva Mate, devidamente designados para este fim pela portaria nº 139/2015, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar os trabalhos após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo II deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização do serviço pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços;

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada a cada etapa dos trabalhos concluída, sendo que ao final de cada etapa deverá ser efetivada a conferência dos trabalhos, emitido ata ou relatório por parte da fiscalização que será encaminhada junto com a nota fiscal para pagamento.

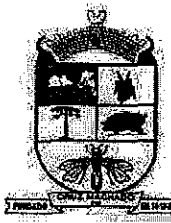
11.1.1 – A última parcela deverá ser paga ao final do trabalho executado não podendo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total de contrato.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação.

12.2 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I, como também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital;

12.3 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto no Anexo I;

12.4 - Obedecer sempre às recomendações das normas técnicas vigentes, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

12.5 - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Anexo I;

12.6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

12.7 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros;

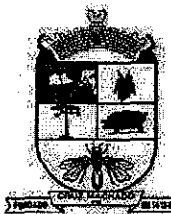
12.7.1 - Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

12.7.2 - A licitante vencedora deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar junto a empresas subcontratadas, para evitar que estas, venham a se manifestar, verbalmente, diretamente ou judicialmente contra a licitante contratada e a Prefeitura.

12.8 - Fornecer e mão-de-obra especializada;

12.09 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.11 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;



12.12 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

12.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.14 - Todo o pessoal contratado para a execução do serviço, objeto deste contrato, deverá ser **registrado em carteira pelo regime CLT**, em nome da Contratada.

12.14.1 – Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;

12.13 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

12.13.1 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

12.13.2 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

12.14 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

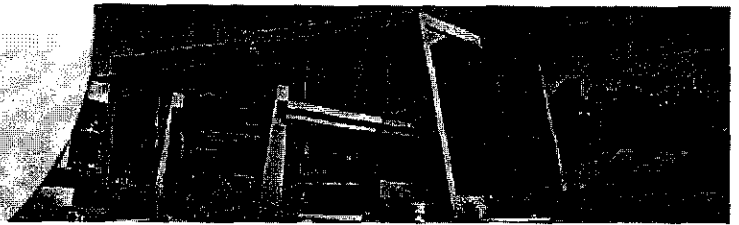
13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo I deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;



II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão as seguintes:

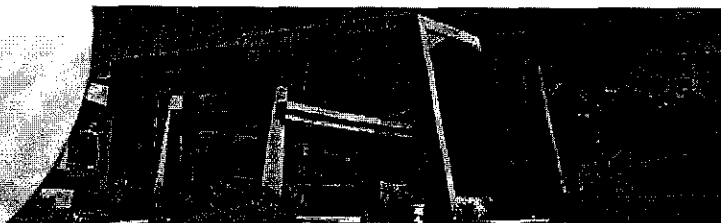
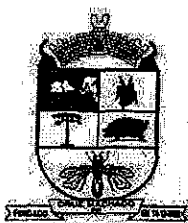
003.02.2.072.3.3.90.39.00.00.00.1.504

003.02.2.072.3.3.90.39.00.00.00.3.000

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os Serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I citado no item deste, conforme cronograma físico financeiro.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**CARTA CONVITE nº. 003/2015
PROCESSO nº. 245/2015**

000027

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual prazo desde que devidamente justificada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

21.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.pmcm.pr.gov.br

21.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



21.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br, ou protocolado no Protocolo desta Prefeitura, sito a Av. Vitória, 167 – Centro, CEP 84.620-000, Cruz Machado - PR.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro de União da Vitória – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

ANEXO VIII - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Cruz Machado, em 16 de Outubro de 2015.

Antonio Luiz Szaykoski
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Aterro Sanitário e demais Instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS), em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária tal contratação em virtude de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para readequação do espaço do Aterro Sanitário Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

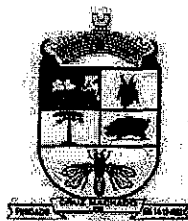
4.1. Descrição e detalhamento dos itens.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS: Elaboração de Projeto de Aterro Sanitário e demais instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS). 5. DOS OBJETIVOS E METODOLOGIAS OBJETIVO GERAL Dotar o Município de Cruz Machado dos instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização (estudos) do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS) e o Projeto de Aterro Sanitário; OBJETIVOS ESPECÍFICOS Realizar diagnósticos da atual situação da Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) já implantada no município; Analisar os projetos existentes de forma a readequar o PGRS; Avaliar alternativas possíveis para melhor funcionamento da UTC; Elaborar atualização do PGRS implantando novos métodos de funcionamento, tais como drenos de chorume, dreno de gases e sistemas de recirculação do chorume;	UN	1,000	110.000,0000	110.000,00

5. DOS OBJETIVOS E METODOLOGIAS

5.1. OBJETIVO GERAL

5.1.1. Dotar o Município de Cruz Machado dos instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização (estudos) do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS) e o Projeto de Aterro Sanitário;



5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 5.2.1. Realizar diagnósticos da atual situação da Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) já implantada no município;
- 5.2.2. Analisar os projetos existentes de forma a readequar o PGRS;
- 5.2.3. Avaliar alternativas possíveis para melhor funcionamento da UTC;
- 5.2.4. Elaborar atualização do PGRS implantando novos métodos de funcionamento, tais como drenos de chorume, dreno de gases e sistemas de recirculação do chorume;

5.3. METODOLOGIA

5.3.1. DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO A SITUAÇÃO ATUAL

5.3.1.1 Para a elaboração deste diagnóstico será levado em consideração dados atualizados de caracterização do município, como:

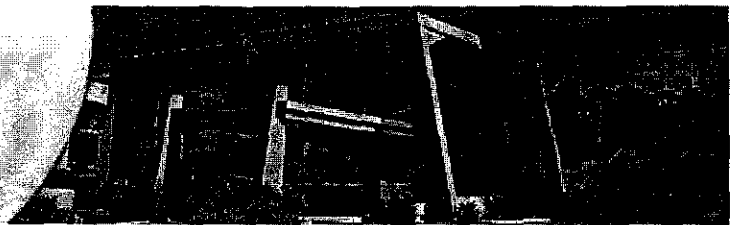
- Aspectos físicos;
- Geográficos;
- Climatológicos;
- Hidrológicos;

5.3.1.2. Deverão ser levados em consideração os dados atualizados referentes a estrutura territorial urbana e a infraestrutura básica disponíveis no município, como:

- Limpeza urbana;
- Aspectos Sociais;
- Crescimento populacional;
- Aspectos econômicos;
- Características quantitativas e qualitativas dos resíduos gerados;

6. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 6.1. Reestudo da UTC;
- 6.2. Reanálise e atualização do diagnóstico socioambiental e ambiental;
- 6.3. Adequação do pátio de compostagem, bem como do seu sistema de drenagem e tratamento da unidade;
- 6.4. Aterro sanitário (aterro de rejeitos), atualização e adequação do projeto;
- 6.5. Plano de monitoramento da unidade;
- 6.6. Análise do sistema de coleta seletiva e sua efetividade;
- 6.7. Atualização do memorial de cálculo do projeto;
- 6.8. Atualização do projeto de drenagem do entorno;
- 6.9. Especificações técnicas de acordo com o PGRS existente;



**CARTA CONVITE nº. 003/2015
PROCESSO nº. 245/2015**

000031

- 6.10. Atualização da descrição do sistema de drenagem e remoção de gases;
- 6.11. Atualização da estatística e da gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos;
- 6.12. Atualização do plano operacional do aterro sanitário (aterro de rejeitos);
- 6.13. Proposta de readequação e encerramento da vala existente;
- 6.14. Todos os serviços técnicos e específicos não mencionados para a plena execução do plano;
- 6.15. Acompanhamento na execução do projeto do aterro sanitário;
- 6.16. Ficará a municipalidade em fornecer as informações necessárias para realização dos trabalhos;

7. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os serviços, projetos, plantas e demais resultados em meio físico (impresso) e digital (CD, DVD, Pendrive) todos em duas vias.

7.2. Terão prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração e resultados dos serviços elencados.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL

8.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por etapas conforme forem realizados os trabalhos sendo finalizada a última parcela, que deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento), a entrega dos Projetos e Plano devidamente aprovados pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

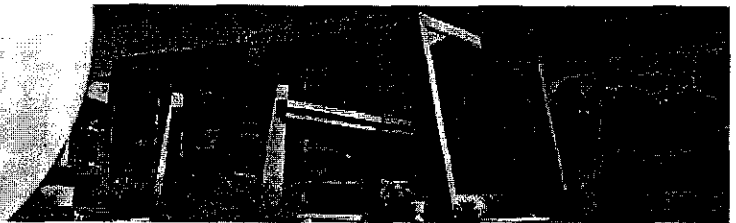
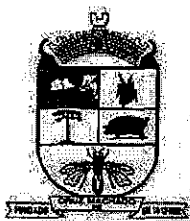
10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Compete à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, através de comissão definida para:

- a) Exigir fiel cumprimento do contrato pela empresa.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar os serviços executados.
- d) Zelar pela execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade dos serviços, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO I-A
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVICOS				
1.1	<p>ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS: Elaboração de Projeto de Aterro Sanitário e demais instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS).</p> <p>DOS OBJETIVOS E METODOLOGIAS OBJETIVO GERAL Dotar o Município de Cruz Machado dos instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização (estudos) do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS) e o Projeto de Aterro Sanitário;</p> <p>OBJETIVOS ESPECÍFICOS Realizar diagnósticos da atual situação da Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) já implantada no município; Analisar os projetos existentes de forma a readequar o PGRS; Avaliar alternativas possíveis para melhor funcionamento da UTC; Elaborar atualização do PGRS implantando novos métodos de funcionamento, tais como drenos de chorume, dreno de gases e sistemas de recirculação do chorume;</p>	Un	01	R\$ _____,00	R\$ _____,00
TOTAL GERAL					R\$ _____,00

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL;
- CNPJ e INC. ESTADUAL;
- REPRESENTANTE E CARGO;
- RG E CPF;
- ENDEREÇO E TELEFONE;

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- 2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução da obra, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de CARTA CONVITE xxx/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II

000033

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei nº 10.520/02**

Ao PRESIDENTE da _____ (órgão ou entidade licitante)
CARTA CONVITE N° __/__/__

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE N° __/__/__, instaurado pela _____.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)

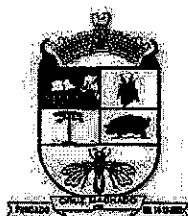
**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei nº 10.520.**

Ao PRESIDENTE da _____ (órgão ou entidade licitante)
CARTA CONVITE N° __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE N° __/__/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração: 2013-2016

CARTA CONVITE nº. 003/2015

PROCESSO nº. 245/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000034

Ao PRESIDENTE da _____ (órgão ou entidade licitante)
CARTA CONVITE N° ____/____

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE N° ____/____, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao PRESIDENTE da _____ (órgão ou entidade licitante)
CARTA CONVITE N° ____/____

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE N° ____/____, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

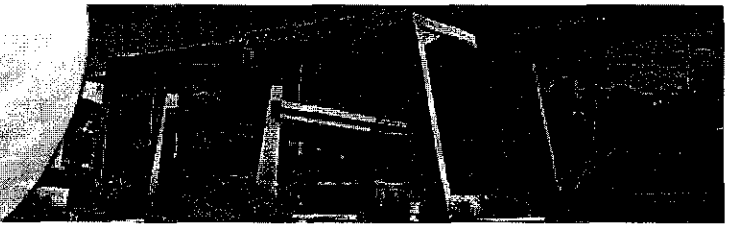
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

Ao PRESIDENTE da _____ (órgão ou entidade licitante)
CARTA CONVITE N° ____/____

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ nº ____/____ (número/ano), instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao PRESIDENTE da _____ (órgão ou entidade licitante)
CARTA CONVITE N° ____/____

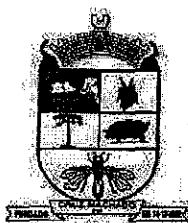
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **CARTA CONVITE**/..... realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR, com sede na Av. Vitória, nº 167, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº -----, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO LUIS SZAYKOSWKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa -----, com sede na -----, estado de -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada por seu -----, CIC/MF nº -----, residente e domiciliado -----, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº. xxx/2015**, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **CONVITE Nº xx/2015**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de CRUZ MACHADO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do processo licitatório na modalidade **CONVITE**, realizado na forma presencial, de nº xxx/xxxx, com a proposta do licitante vencedor, realizado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei 10.520/2002, conforme consta do **processo administrativo nº xxx/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Aterro Sanitário e demais instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS)**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CARTA CONVITE nº xx/2015 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato desta Licitação ****/**/******.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

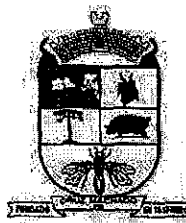
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazer os serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1. Reestudo da UTC;
2. Reanálise e atualização do diagnóstico socioambiental e ambiental;
3. Adequação do pátio de compostagem, bem como do seu sistema de drenagem e tratamento da unidade;
4. Aterro sanitário (aterro de rejeitos), atualização e adequação do projeto;



5. Plano de monitoramento da unidade;
6. Análise do sistema de coleta seletiva e sua efetividade;
7. Atualização do memorial de cálculo do projeto;
8. Atualização do projeto de drenagem do entorno;
9. Especificações técnicas de acordo com o PGRS existente;
10. Atualização da descrição do sistema de drenagem e remoção de gases;
11. Atualização da estatística e da gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos;
12. Atualização do plano operacional do aterro sanitário (aterro de rejeitos);
13. Proposta de readequação e encerramento da vala existente;
14. Todos os serviços técnicos e específicos não mencionados para a plena execução do plano;
15. Acompanhamento na execução do projeto do aterro sanitário;
16. Ficará a municipalidade em fornecer as informações necessárias para realização dos trabalhos;

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no UTC e Aterro Sanitário Municipal de Cruz Machado, localizado na linha 3ª Vicinal Vitória, interior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a assinatura deste instrumento, da data da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 60 (sessenta) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Anexo I, do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, após a aprovação do Projeto pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) será paga a última parcela.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do serviço por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

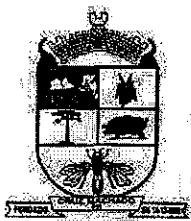
PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Anexo I, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências do serviço. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Anexo I.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Anexo I, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Anexo I fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Anexo I e deste CONTRATO.
- Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção do serviço um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração do serviço deverá ser realizada por 01 (um) membro da Comissão Organizadora, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) encarregado geral em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Anexo I disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para início execução de todos os serviços previstos no objeto deste contrato, será de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

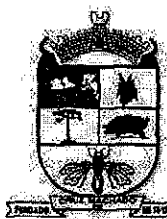
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução dos serviços, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX), fixo e irrevogável, sendo R\$ referente a prestação dos serviços e entrega do material correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação exigida na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial, não se admitindo em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

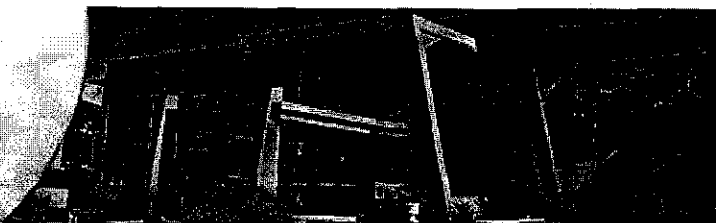
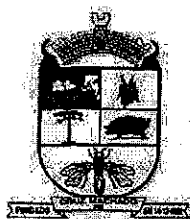
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos pagamentos devidos em Razão da execução do serviço, responderão as seguintes dotações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA se manterá responsável pelo projeto elaborado durante toda a vigência do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigesimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

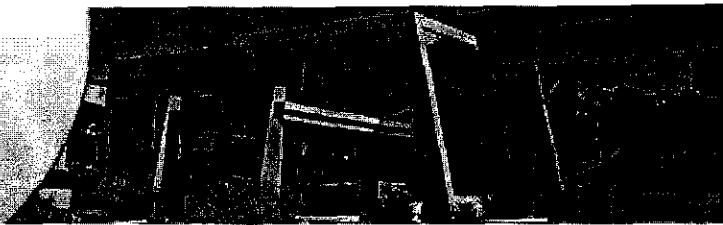
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CARTA CONVITE nº. 003/2015
PROCESSO nº. 245/2015

000041

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de **CONTRATO** foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

CRUZ MACHADO, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

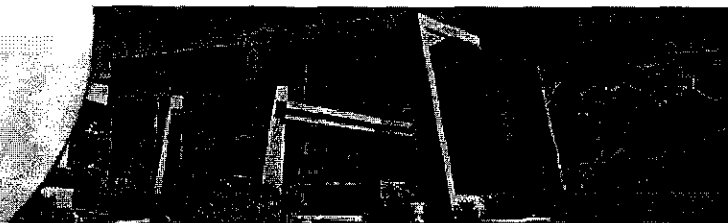
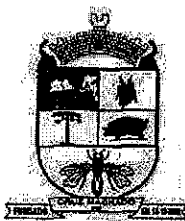
Testemunha 1-

CPF.:

Testemunha 2-

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222



CARTA CONVITE nº. 003/2015
PROCESSO nº. 245/2015

000042

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de CARTA CONVITE nº XXX/XXXX.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Formação	CREA nº	Assinatura



Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente:

Local e data

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 16 de outubro de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 003/2015

PROCESSO Nº. 245/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 177/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Aterro Sanitário e demais instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regena a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços ao Presidente da CLP.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:30 às 17:00 horas. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

Presidente
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

**EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO: 002/2015**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME.

OBJETO: Fornecimento de combustível automotor em bomba, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel aditivo, através de empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Cruz Machado, para serem consumidos por veículos oficiais do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

VALOR DO REAJUSTE:

ITEM 01: Reequilibra-se o valor unitário do litro do item 01 da referida Ata (Gasolina Comum), do valor de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) repactuando monetariamente R\$ 0,31 (trinta e um centavos).

ITEM 02: Reequilibra-se o valor unitário do litro do item 02 da referida Ata (Óleo Diesel Comum), do valor de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 3,00 (três reais) repactuando monetariamente R\$ 0,14 (quatorze centavos).

ITEM 03: Reequilibra-se o valor unitário do litro do item 03 da referida Ata (Óleo Diesel S10 Automotor), do valor de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) para R\$ 3,01 (três reais e um centavo) repactuando monetariamente R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Perfaz o valor global do referente aditivo o montante de R\$ 48.719,56 (quarenta e oito mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME



000043

Publicações

000044

ESTADO DO PARANÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos • Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniadaovitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 • Site Oficial: www.uniadaovitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº 764/2015

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2015
PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória. RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado conforme anexo, candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, para o CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I, REFERENTE A 1ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 202/2015, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, NO PERÍODO DE 20 A 26 DE OUTUBRO DE 2015, no horário das 12:00 às 18:00 horas.
Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por esta Portaria nos dias acima citados impedirá a formalização do ato de posse e na renúncia da vaga existente.
Art. 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia em data a ser definida pela Prefeitura Municipal.
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 13 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV • Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO • Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REFERENTE A 1ª CHAMADA CONCURSO PÚBLICO 01/2015
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 202/2015
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLASS. NOME
01º GILSON TONET
União da Vitória, 13 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV • Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO • Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA**
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2015
PROCESSO DE COMPRA
N.º 182/2015**

OBJETO: Serviço de transporte público (urbano e rural) de alunos do ensino público e servidores do Município de União da Vitória - Paraná.
CONTRATADO (A): TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 1.532.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta e dois mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2015.
TERMO DE CONTRATO: N.º 080338/2015 - Sequência 3078.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25.º, inciso "I" da Lei Federal n.º 6.866/93,
FORO: Comarca de União da Vitória
União da Vitória, 19 de outubro de 2015.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA**
Rua Dr. Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos • Fone: 42-3521-1200
e-mail: pmuva@uniadaovitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniadaovitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 420/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Serviço Notarial da União da Vitória, de acordo com o que dispõe o art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009;
DECRETA:
Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade ao Senhor OSNI RODRIGUES NUNES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, nível 10-J, matrícula 1422, com proventos integrais, no valor de R\$4.858,89 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo esta fato de retificação fica garantido ao servidor e retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 09 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**TERMO DE ADITAMENTO
DE LICITAÇÃO Nº 0003/2015 - ID
3083/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014
PROCESSO DE COMPRA
N.º 131/2014**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada para ampliação, instalação, manutenção e monitoramento de Alarmes para a Administração.
CONTRATADO: TELEUNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
DA CORREÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO 2º TERMO DE ADITIVO DE 2015:
Fica corrigido o valor especificado na cláusula 4º do Termo de Aditivo nº 0002/2015 (2801) do Contrato nº 155/2014 (2158) de R\$ 37.440,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais) para R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil cento e vinte reais).
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 19 de outubro de 2015.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 060/2015
PROCESSO Nº 179/2015**

Em razão de necessidade de conter despesas orçamentárias e com o intuito de resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas, e Prefeito Pedro Ivo Ilkiv, no uso de suas atribuições legais, decide revogar a Dispensa de Licitação nº 060/2015 - Processo nº 179/2015 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento a servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Qualidade em Atendimento - Foco Saúde Pública). Sendo assim, fica REVOGADA o presente processo nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 6.866/93 e suas posteriores alterações. Data de Revogação: 19/10/2015.
União da Vitória, 19 de outubro de 2015

Pedro Ivo Ilkiv
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84820-000
Cruz Machado PR

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 003/2015
PROCESSO Nº. 245/2015**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 177/A andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Alergo Sanitário e demais instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
Regem e presente licitação e Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.888/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2008 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços ao Presidente da CPL.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 17:00 horas. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, para meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.
Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2015
PROCESSO DE CDMPRAS
N.º 183/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO DESTINADO À DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DO DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS/STI E A CAMPANHA DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 04 de novembro de 2015 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada e Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax), e-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br site: www.uniadaovitoria.pr.gov.br
Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.
União da Vitória, PR, 19 de outubro de 2015.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO
UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE
UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2015**

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 4/11/2015 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORA E ELETRICISTA NA REPARAÇÕES FÍSICAS DA UNIUV PARA O CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória - PR e no endereço eletrônico: <http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0*42) 35221837 ramais 217 ou 226.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**

**TERMO ADITIVO Nº 0002/2015
SEQUENCIAL Nº 3023 - PARA
CORREÇÃO VIA SISTEMA AO
TERMO ADITIVO 0001/2015 SE-
QUENCIAL 2678 DO CONTRATO N.
370 - Sequencial nº 2416. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 086/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
Contratado GISELE BDRILLE CLÍNICA PEDIÁTRICA - EIRELLI LTDA.
OBJETO DO ADITAMENTO: Correção do quantitativo de valor no Sistema Belta Compras. O presente termo foi lavrado para fins de correção dos dados no sistema Belta Compras, considerando que o termo editivo 0001/2015 Sequencial 2678, contém os valores e quantitativos onerosos, conforme consta junto ao processo licitatório nº 280/2014 - Pregão Presencial nº 88/2014, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal O Comércio em 20/05/2015 edição nº 5371 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/05/2015.
Data de assinatura: 17/09/2015.

ESTADO DO PARANÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniadaovitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 • Site Oficial: www.uniadaovitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 460/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, a considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n.º 4.458/2014, de 25 de novembro de 2014 e artigo 38 da Lei 4415/2014 de 15 de julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR para o exercício de 2015 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO - 16 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR
UNIDADE - 01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR
ATIVIDADE - 2.041 - Manutenção Departamento de Assistência a Saúde
FUNTE DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1069 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ (14) 120.000,00
TOTAL CRÉDITO 120.000,00
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício na respectiva fonte.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 18 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV • Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO • Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniadaovitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 • Site Oficial: www.uniadaovitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 416/2015

NOMEIA CANDIDATAS HABILITADAS EM CONCURSO PÚBLICO
PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada por habilitação em CONCURSO PÚBLICO, para o CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL 01/2015, REFERENTE A 1ª CHAMADA, conforme DECRETO 202/2015, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme a respectiva data:
CLASS. NOME INICIO
01º FLAVIA MULLER BRITES DE LEMOS 01/10/2015
Art. 2º Ficam nomeadas por habilitação em CONCURSO PÚBLICO, para o CARGO DE ENFERMEIRO, EDITAL 01/2015, REFERENTE A 2ª CHAMADA, conforme DECRETO 202/2015, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas conforme a respectiva data:
CLASS. NOME INICIO
03º ADRIANA GUTSKI 01/10/2015
05º RAQUEL PEISSARI 01/10/2015
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 05 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV • Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO • Secretário Municipal de Administração

000045

CONTRATADO
 Fenix Equipamentos
 para Informática Ltda –ME

CONTRATADO
 Cirúrgica Paraná Produtos
 Médicos e Hospitalares Ltda

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 102/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 256/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e utensílios para montagem da nova Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santana desta municipalidade.

Favorecidos: Mercadomóveis Ltda CNPJ: 77.500.049/0078-17, Alceu Litka – EPP CNPJ: 01.887.852/0001-05, Fenix Equipamentos para Informática Ltda – ME CNPJ: 05.669.358/0001-25, Cirúrgica Paraná Produtos Médicos e Hospitalares Ltda CNPJ: 07.242.736/0001-15.

Valor Total R\$ 6.914,88 (Seis mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 102/2015.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária:
 04.01.2.014.4.4.90.52 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede

Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de outubro de 2015.

Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 003/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações comunica alteração do Edital 245/2015 ficando:

Substituem-se os Itens:

6.2.2.2 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, projeto na área de aterro sanitário.

6.2.2.3 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza, sendo eles um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, Geólogo e Engenheiro Civil.

Pelos itens:

6.2.2.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente Certificados e Registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome dos profissionais de nível superior integrantes de seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, comprovando ter os profissionais, executado os serviços relativos ao objeto da presente licitação.

6.2.2.3 - Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO IX).

Adicionam-se os itens:

6.2.2.4 - Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao CREA contendo dados do Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s) para tal finalidade e atribuições para o Objeto.

6.2.2.4.1 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e/ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente. OBS: Caso o responsável Técnico pelo serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia de contrato social;

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2015.

Antonio Luiz Szaykowski
 Prefeito Municipal

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº104/2015 PMCM**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LABORATÓRIO SAGRADO CORAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa credenciada e habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde, desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
 Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
 LABORATÓRIO
 SAGRADO CORAÇÃO





Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 004/2015

Data: 07 de janeiro de 2015

Edison José Warken - Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13,
Resolve;

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Elton Rick Hollen - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2015.

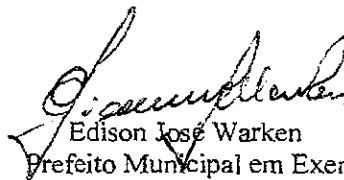
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Maria Terezinha Nepomuceno Alves; Lilian Maciel de Oliveira; Adélia Sedlaczek; Harlei R. E. da Silva; Mônica T. Vanel; Kelli F. R. Nadolny; Kelli C. P. Barczak e Helena Luczynski.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2015.


Edison José Warken
Prefeito Municipal em Exercício



ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR

AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.517.031/0001-75, com sede localizada a Rua Miguel Smack, 2050 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Pedro Fernando Viera, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente apresentar:

IMPUGNAÇÃO

Ao Edital CARTA CONVITE Nº 003/2015 em razão dos Fatos e Fundamentos à seguir expostos:

AO:

Ilustríssimo Senhor:
ELTON RICK HOLLEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CRUZ MACHADO – PR



01. PREÂMBULO DO EDITAL

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 177/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Aterro Sanitário e demais instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

02.

Segundo a Lei 8.666/93 para a habilitação em licitações, o proponente deverá apresentar documentos conforme descrito em seu Art. 27. Vejamos o que traz o conhecido artigo:

Seção II Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;



II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista.

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

03.

O objeto do presente edital trata sobre consultoria técnica que se enquadra, conforme a Lei 8.666/93 Seção IV, Art. 13, como serviços técnicos profissionais especializados. Vejamos o que traz o Art. 13 da Seção IV da Lei 8.666/93:

Seção IV

Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

04.

Por se tratar de um serviço técnico profissional especializado, espera-se do profissional ou equipe integrante da empresa a ser contratada, uma capacidade já adquirida para cumprimento integral do objeto. Neste contexto, deve-se considerar o que nos ensina Marçal Justen Filho, em sua obra, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, 2005, pág. 130, sobre serviço técnico profissional especializado:

“Ademais, os serviços devem ser especializados. A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização é produzida pelo domínio de uma área restrita, com aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal e comum. Por exemplo, a inscrição no órgão de classe habilita ao desempenho da profissão regulamentada. Porém, a atividade do inscrito no órgão de classe, por si só, não se caracteriza como serviço técnico profissional especializado.”



05.

A forma de comprovação válida para licitações em relação à capacidade técnica está clara no Art. 30 da Lei 8.666/93, sendo a mesma aplicada quando se trata de serviços técnicos especializados. Vejamos o que rege o Art. 30:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;



II – VETADO

a)- VETADO

b)- VETADO

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º

§ 8º

§ 9º

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

06 - DOS FATOS

O Edital, requer a qualificação técnica de forma muito ampla, com excessivo rigor e desarrazoada em relação ao determinado na legislação específica.



Vejamos o edital:

6.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.2.1 - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.2 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, projeto na área de aterro sanitário. (grifo nosso).

6.2.2.3 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza, sendo eles um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, Geólogo e Engenheiro Civil.

07 - DO QUESTIONAMENTO

O item 6.2.2.2 (**Atestado(s) de capacidade técnica-operacional**) requerido no edital, para atendimento à comprovação de capacidade técnica, da forma como está, fere o disposto na Lei 8666/93, já que o § 1º, *Inciso II*, letras "a" e "b", que tratava da "capacidade técnica-operacional" foi alvo de veto



presidencial, tendo a alteração destes dispositivos, regulamentação dada pela Lei 8883 de 08 de Junho de 1994.

Ressalta-se, neste quesito o que diz a Lei 8666/93, no próprio Art. 30, § 5º, que diz:

“ É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.”

É certo que a administração deve requerer a comprovação de capacidade técnica.

“ É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, para garantir a ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior numero possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações”

Jurisprudência STJ – (REsp nº 361736/SP, 2ª T. , rel. Min. Franciulli Netto – 05.09.2002
Justen Filho, Marçal – Comentários à Lei de Licitações – 15ª edição - 2012

No que tange ao CREA/CONFEA, a Resolução 1025/2009, dispõe que a capacidade técnica de uma empresa, é representada pela capacidade técnica de seus responsáveis técnicos. Vejamos:

Art. 48. - A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.



Art. 55. - É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Fica claro, desta forma, que a exigência para a qualificação técnica, é ilegal e sem amparo, já que extrapola os limites auferidos em Lei, o que pode impossibilitar a ampla competição.

Portanto, sugere-se que a **Retificação do Edital** quanto à exigência da qualificação técnica, admitindo-se:

- 1) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, por execução de serviços relativos ao objeto da presente licitação, devidamente Certificados e Registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT , em nome dos profissionais de nível superior integrantes de seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, comprovando ter os profissionais, executado os serviços relativos ao objeto da presente licitação.

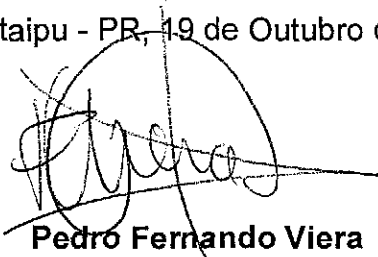


08.

Diante do exposto, requer a **IMPUGNAÇÃO** da licitação **CARTA CONVITE Nº 003/2015**, face a mesma apresentar vícios insanáveis com relação a legislação pertinente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, 19 de Outubro de 2015.



Pedro Fernando Viera

**AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS
TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME
RG 5.501.457-4 SSP/PR**

Sócio Administrador

**AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS
E CONSULTORIA LTDA - ME**
12ª ALTERAÇÃO
CNPJ:04.517.031/0001-75



1 - PEDRO FERNANDO VIERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/11/1987, empresário, residente e domiciliado a Av. das Nações, nº 1234, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.501.457-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 053.062.699-31.

2 - FABIANO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/10/1984, engenheiro ambiental, residente e domiciliado a Rua dos Estudantes, nº 1553, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora Cédula de Identidade RG nº 5.042.232-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.954.889-80, e da cédula de identidade profissional registro nº CREA - PR 87591/D, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Av. das Nações, nº333, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.517.031/0001-75, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204594930 por despacho em sessão de 16/01/2001 e 11ª alteração sob o nº 20108226697, por despacho em sessão de 15/12/2010, resolvem modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade que vem exercendo suas atividades à Av. das Nações, nº 333, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante passa a fazê-lo no seguinte endereço: Rua Miguel Smack, nº 2050, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

Cláusula Segunda: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social não modificados por esta alteração.

Cláusula Terceira: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS
E CONSULTORIA LTDA - ME
12ª ALTERAÇÃO
CNPJ: 04.517.031/0001-75**

**AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E
CONSULTORIA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 04.517.031/0001-75**

1 - PEDRO FERNANDO VIERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/11/1987, empresário, residente e domiciliado a Av. das Nações, nº 1234, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG-nº 5.501.457-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 053.062.699-31.

2 - FABIANO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/10/1984, engenheiro ambiental, residente e domiciliado a Rua dos Estudantes, nº 1553, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.042.232-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.954.889-80, e da cédula de identidade profissional registro nº CREA - PR 87591/D, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Miguel Smack, nº2050, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.517.031/0001-75, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204594930 por despacho em sessão de 16/01/2001 e 11ª alteração sob o nº 20108226697, por despacho em sessão de 15/12/2010, consolidam seu contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Miguel Smack, nº2050, Centro, Cep: 85875-000.

A Bilri J I

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS
E CONSULTORIA LTDA - ME**
12ª ALTERAÇÃO
CNPJ:04.517.031/0001-75

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo de prestação de serviços de consultoria técnica especializada em engenharia, arquitetura, agronomia, serviços de licenciamento ambiental, topografia, transporte rodoviário de cargas, transporte escolar municipal e intermunicipal, obras viárias e de construção civil, serviços de terraplanagem, serviços de jardinagem, pesquisa e extração mineral, florestamento e reflorestamento, remoção de terra e entulhos, coleta e triagem de detritos e lixo, roçadas, limpeza urbana, manutenção de faixas de domínio de estrada e servidões, locação de máquinas, veículos e equipamentos, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos ambientais e de engenharia e os serviços de inspeção técnica na área de engenharia ambiental.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de junho de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, já integralizadas está assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Pedro Fernando Viera	500.000	500.000,00
Fabiano de Souza	500.000	500.000,00
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo capital social está integralizado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Setima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de

[Handwritten signatures and initials]

CAIXA COMERCIAL
DO PARANÁ



**AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS
E CONSULTORIA LTDA - ME
12ª ALTERAÇÃO
CNPJ:04.517.031/0001-75**

preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, está a cargo dos sócios PEDRO FERNANDO VIERA e/ou FABIANO DE SOUZA, anteriormente qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete aos administradores o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Os administradores receberão, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotista deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

[Handwritten signatures]

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS
E CONSULTORIA LTDA - ME
12ª ALTERAÇÃO
CNPJ:04.517.031/0001-75

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

Parágrafo único - O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A. B. B. 2

5

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS
E CONSULTORIA LTDA - ME**
12ª ALTERAÇÃO
CNPJ:04.517.031/0001-75

Cláusula Décima Setima: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 04 de dezembro de 2013.

PEDRO FERNANDO VIERA
RG nº 5.501.457-4/SSP-PR

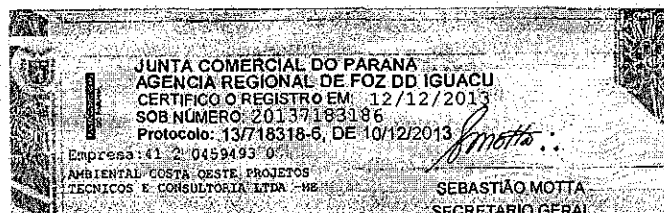
FABIANO DE SOUZA
RG nº 5.042.232-1/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

KÁTIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP/PR

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5/SSP/PR

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu





Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000063

Departamento de Compras e Licitações
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 245/2015 – CARTA CONVITE 003/2015

I – DOS FATOS

Trata-se da análise da impugnação ao Edital interposta tempestiva em 20 de outubro de 2015 pela AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.517.031/0001-75.

II – DO PLEITO

DO FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

1 – Do estabelecido

A impugnante alega sobre as exigências contidas no 6.2.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, das exigências dos subitens 6.2.2.2 Atestado de Capacidade Técnica, apontando vícios as exigências desarrazoadas e sem previsão legal.

2 – Do Pedido

A impugnante requer que seja acolhida tempestivamente a impugnação ao instrumento convocatório e que seja realizada a referida retificação das exigências estabelecidas.

III – DA APRECIÇÃO

A licitação na modalidade de Convite e regulamentada por lei federal sob o nº 8.666/93. De maneira complementar, as disposições da Lei 8666/93.

O Edital de Licitação, e anexos, estabelece as condições do certame, fazendo lei entre as partes. As razões foram remetidas ao Departamento de Licitações em data de 20/10/2015. Condizente em prazo com o estabelecido em Lei,

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000064

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Sob a justificativa de que as exigências de qualificação técnica operacional não vícios que pairam a ilegalidade, o Presidente passa ao mérito, conforme abaixo transcritos:

1 – Do Mérito

Em verificação ao disposto no Art. 30 da Lei 8.666/93 em seu inciso II, verifica-se a exigência dos vícios apontados pela impugnante quanto à exigência editalícia de qualificação técnica a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

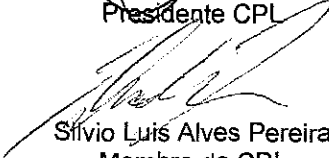
Ao passo que o instrumento convocatório não pode em hipótese alguma violar os princípios constitucionais e administrativos da contratação da oferta mais vantajosa, oportunizar ampla competitividade e dar igual oportunidade aos participantes.

2 – Da Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Licitações decide conhecer a Impugnação interposta pela empresa AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME. Quanto ao mérito decide dar-lhe provimento, retificando os itens do Edital aqui exposto.

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2015.


Elton Rick Hollen
Presidente CPL


Sílvio Luís Alves Pereira
Membro da CPL


Lillian Maciel de Oliveira
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000065

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Licitação: 245/2015.

Interessado: Gabinete do Prefeito

À vista dos elementos contidos na presente Impugnação, RATIFICO a APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO e a CONCLUSÃO dada pela Comissão de Licitações.

Autorizo em consequência, cumprir o provimento e as alterações necessárias.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de Outubro de 2015.

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000066

ERRATA AO EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 003/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações comunica alteração do Edital 245/2015 ficando:

Substituem-se os Itens:

6.2.2.2 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, projeto na área de aterro sanitário.

6.2.2.3 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza, sendo eles um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, Geólogo e Engenheiro Civil.

Pelos itens:

6.2.2.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente Certificados e Registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome dos profissionais de nível superior integrantes de seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, comprovando ter os profissionais, executado os serviços relativos ao objeto da presente licitação.

6.2.2.3 - Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO IX).

Adicionam-se os itens:

6.2.2.4 - Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao CREA contendo dados do Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s) para tal finalidade e atribuições para o Objeto.

6.2.2.4.1 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e/ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente. **OBS:** Caso o responsável Técnico pelo serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia de contrato social;

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2015.

Antonio Luiz Szaykowski
Prefeito Municipal

À servidora: SCHARLI TATIANE WERLE BAHRE (matr. nº 596), portadora da Carteira de Trabalho nº 1155059/0010-PR e RG. 3.791.429/SC, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, Licença Maternidade de 120,0 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico protocolado sob nº 1957/15, a contar do dia 01 de outubro do ano em curso.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de outubro de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

APRECIACÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 245/2015 –
CARTA CONVITE 003/2015

I – DOS FATOS

Trata-se da análise da impugnação ao Edital interposta tempestiva em 20 de outubro de 2015 pela AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.517.031/0001-75.

II – DO PLEITO

DO FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

1 – Do estabelecido

A impugnante alega sobre as exigências contidas no 6.2.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, das exigências dos subitens 6.2.2.2 Atestado de Capacidade Técnica, apontando vícios as exigências desarrazoadas e sem previsão legal.

2 – Do Pedido

A impugnante requer que seja acolhida tempestivamente a impugnação ao instrumento convocatório e que seja realizada a referida retificação das exigências estabelecidas.

III – DA APRECIACÃO

A licitação na modalidade de Convite e regulamentada por lei federal sob o nº 8.666/93. De maneira complementar, as disposições da Lei 8666/93.

O Edital de Licitação, e anexos, estabe-

lece as condições do certame, fazendo lei entre as partes. As razões foram remetidas ao Departamento de Licitações em data de 20/10/2015. Condizente em prazo com o estabelecido em Lei.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Sob a justificativa de que as exigências de qualificação técnica operacional não vícios que pairam a ilegalidade, o Presidente passa ao mérito, conforme abaixo transcritos:

1 – Do Mérito

Em verificação ao disposto no Art. 30 da Lei 8.666/93 em seu inciso II, verifica-se a exigência dos vícios apontados pela impugnante quanto à exigência editalícia de qualificação técnica a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Ao passo que o instrumento convocatório não pode em hipótese alguma violar os princípios constitucionais e administrativos da contratação da oferta mais vantajosa, oportunizar ampla competitividade e dar igual oportunidade aos participantes.

2 – Da Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Licitações decide conhecer a Impugnação interposta pela empresa AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME. Quanto ao mérito decide dar-lhe provimento, retificando os itens do Edital aqui exposto.

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2015.

Elton Rick Hollen
Presidente CPL

Silvio Luis Alves Pereira
Membro da CPL

Lilian Maciel de Oliveira
Membro da CPL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo de Licitação: 245/2015.

Interessado: Gabinete do Prefeito **000067**

À vista dos elementos contidos na presente Impugnação, RATIFICO a APRECIACÃO DE IMPUGNAÇÃO e a CONCLUSÃO dada pela Comissão de Licitações.

Autorizo em consequência, cumprir o provimento e as alterações necessárias.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de Outubro de 2015.

Prefeito Municipal



Publicações

Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato Aditivo 198/2015

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 170/2014.

Partes: Município de Porto União e Teleunião - Telecomunicações Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Inclui-se o monitoramento de 01 (um) sistema de alarme para as dependências do CRAS no bairro Vico - King.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

O valor mensal de monitoramento por ponto passa a ser R\$ 129,06 (cento e vinte e nove reais e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Concede-se reajuste de 7,56 % ao aludido contrato superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Promove-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 10/10/2015.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 09 de outubro de 2015.

Anízia de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PDRTO VITÓRIA

RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará, no dia 05/11/2015, às 09h:00min horas, e reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO VITÓRIA.

Porto Vitória 09 de OUTUBRO de 2015.

Marisa de Fátima T de Souza
Prefeita Municipal

Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 196/2015 - PRECATORIA 0000068

Partes: Município de Porto União e AGKF Serviços de Engenharia S/S. Objeto: Prestação de serviços de elaboração do relatório técnico, e fim de subsidiar a seção dedicada à elaboração do fluxo de caixa da operação e ao planejamento operacional das linhas do serviço público de transporte coletivo municipal urbano de passageiros da Porto União/SC - Plano da Transporte Coletivo, em futuro processo licitatório para concessão do transporte coletivo do município.

Valor Total: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Carta Convite 061/2015 - PREFEITURA, Lei 8.668/93.

Porto União SC, 05 de outubro de 2015.

Anízia de Souza • Prefeito Municipal
AGKF Serviços de Engenharia S/S, Contratada

Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 133/2015 - PREFEITURA

Carta Convite 001/2015 - Termo de Homologação

Homologação o aludido processo licitatório e adjudicatário a empresa

AGKF Serviços de Engenharia S/S.

Porto União SC, 05 de outubro de 2015.

Anízia de Souza • Prefeito Municipal

Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 063/2015 - Saúde

Tomada de Preços 002/2015 - Termo de Homologação

Homologação o aludido processo licitatório e adjudicatário a empresa

Cristiane de Fátima Chagas Estokero - ME.

Porto União SC, 13 de outubro de 2015.

Anízia de Souza • Prefeito Municipal

Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 091/2015 - Saúde

Partes: Município de Porto União e Cristiane de Fátima Chagas Estokero - ME.

Objeto: Execução da pintura interna e externa do Posto de Saúde Bela Vista.

Valor Total: R\$ 7.351,50 (sete mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de janeiro de 2016.

Base legal: Tomada de Preços 002/2015 - Saúde, Lei 8.668/93.

Porto União SC, 13 de outubro de 2015.

Anízia de Souza • Prefeito Municipal
Cristiane de Fátima Chagas Estokero - ME, Contratada

PUBLICAÇÃO LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDIFÍCIO EXECUTIVO CENTER UNIÃO

Avenida Getúlio Vargas, 186, 6ª andar, sala 61 - FONE: (0xx41) 3522-3249.

IBELMAR SELEME

OFICIAL

CPF 006.534.009-49

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação da **BORDIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO** e **RUDY LUIZ ZATTI** e **SUA ESPOSA VERA DOLORES CAPRARA ZATTI**.

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, estado do Paraná, faz saber, a todos quantos vierem o presente edital por esta notícia lida, tendo tido frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, NOTIFICAR, a **BORDIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO** e **RUDY LUIZ ZATTI** e **SUA ESPOSA VERA DOLORES CAPRARA ZATTI**, que a encontram em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º a 3º do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anúncia" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Agro Florestal Modelil Ltda, no imóvel de sua propriedade, situado na 1ª Seção do Núcleo Itáia - Fazenda São José, no município de Bituruna - PR, matrícula sob nº 12.510, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, a qual confronta com V.Sa. (matrícula 10.474 e 12.921, respectivamente), para retificação de Área e inserção de limites, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo **Adilson Coelho - CREA/PR 17582/D**, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presume-se a confirmação à enúncia deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade do União da Vitória, aos 20 de outubro de 2015.

O REGISTRADOR

OS Nº 1091

Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 090/2015 - SAÚDE

Partes: Município de Porto União e Renan Braunm.

Objeto: Contratação de 01(um) fisioterapeuta para atendimento do paciente H. de M. K.J com 05 (cinco) sessões semanais de hidroterapia.

Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anuais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Dispensa de Licitação 007/2015 - SAÚDE, Lei 8.668/93.

Porto União SC, 13 de outubro de 2015.

Anízia de Souza • Prefeito Municipal
Renan Braunm, Contratada

Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 130/2015 - Prefeitura

Pregão Presencial 076/2015 - Termo de Anulação

Anula-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.668/93.

Porto União SC, 14 de outubro de 2015.

Anízia de Souza • Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos

Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmunva@uniadavitória.pr.gov.br

CNPJ 75.987.760/0001-71 - Site Oficial: www.uniadavitória.pr.gov.br

DECRETO Nº 461/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.456/2014, da 25 de novembro de 2014 e artigo 38 da Lei 4415/2014 da 15 de junho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 20 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE - 01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE - 6.032 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	FONTE DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			1000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ (215)	1.600,00
			TOTAL CRÉDITO	1.600,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 20 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE - 01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE - 6.032 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	FONTE DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			1000 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contribuições (216)	1.600,00
			TOTAL DA ANULAÇÃO	1.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Tomografia Computadorizada 3D
Radiologia Computadorizada
Mamografia digital
Ultrassonografia
Eletrocardiografia
Fisioterapia
UTI Neonatal
UTI Pediátrica
UTI Adultos

Plantão 24h
Ambulatório Pediátrico: 19h30 as 23h

Fone: (41) 3521-5050
Rua Dr. Cruz Machado, 615
União da Vitória - PR

"CAFÉ DO MESTRE"

Sesc reúne professores municipais e estaduais

Mais de cem profissionais de União da Vitória participam da ação e conhecem o projeto "Futuro Integral"

• Da Redação •

Mais de cem professores da rede municipal e estadual, assim como os mestres do Serviço Social do Comércio (Sesc) participaram na manhã de sexta-feira, 16, de um encontro no restaurante American Grill.

O "Café do Mestre" é uma ação que acontece em várias cidades do Paraná e em União da Vitória, a data escolhida foi para homenagear os professores pelo seu dia, comemorado em 15 de outubro.

Além disso, o evento teve como intenção apresentar ao quadro o Projeto "Futuro Integral", desenvolvido pelo Sesc, em parceria com a Secretaria do Estado do Paraná (Seed) e Secretaria Municipal de Educação



de União da Vitória. Segundo a palestrante da entidade, a professora da Universidade Estadual do Paraná e doutora em educação, Valéria Schena, os alunos que têm acesso a aulas mais práticas, com o uso de objetos educativos, e atividades complementares, de-

senvolvem um aprendizado diferenciado.

A parceria entre a prefeitura de União da Vitória e o Sesc possibilitou que cerca de 300 crianças fossem atendidas pelo projeto, no município, ação que consiste em ensinar aos alunos de forma lúdica.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos • Fone: 42-3521-1200
e-mail: pmuva@uniadovitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniadovitoria.pr.gov.br

LEI Nº 4558,

DE 20 DE OUTUBRO DE 2015,

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ISENÇÕES DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 87/2015, e eu PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte; LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo de construção civil, observando-se a Lei nº 8.666/93, interessada em produzir na área da matrícula nº 19707, Registro de Imóveis da primeira circunscrição União da Vitória, Paraná, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Morar Bem Paraná, com Recursos Próprios da COHAPAR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou a empresa contratada para execução de moradias, isenção do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S. Q.N., incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou a empresa contratada para execução de moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717. • CNPJ Nº 75.686.366/0001-02 • PORTO VITÓRIA - PARANÁ

ALTERAÇÃO

Devido a readaptação ao edital, informamos que fica ALTERADA a data de abertura do processo licitatório nº 93/2015, tomada de Preço 10/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FAZER A MANUTENÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA QUE SE ENCONTRA DANIFICADA DEVIDO A ENCHENTES E CHUVAS FORTES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO. COMO ESTE É UM PONTO DE ACESSO A CACHOEIRA E FREQUENTADO POR MUITAS PESSOAS, DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO PARA EVITAR ACIDENTES, passando de 21 outubro de 2015 para 17 de novembro de 2015 às 09:00horas. Maiores informações podem ser obtidas através do fone (42) 3573 12 12.

Informamos que fica ALTERADA a data de abertura do processo licitatório nº 97/2015, Pregão Presencial nº 85/2015, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BATERIAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO DECORRER DO ANO PELOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Passando de 23 outubro de 2015 para 13 de novembro de 2015 às 09:00horas. Maiores informações podem ser obtidas através do fone (42) 3573 12 12

Porto Vitória 20 de outubro de 2015.

Marisa de F. I. de Pfeiteia • Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal
de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações
Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - Pr
Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO
Processo de Licitação: 24/2015.

Interessado: Gabinete do Prefeito
À vista dos elementos contidos na presente impugnação, RATIFICO a APROVAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO e a CONCLUSÃO dada pela Comissão de Licitações.

Autorizo em consequência, cumprir o provimento e as alterações necessárias.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 20 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja e presente expediente devidamente autuado e arquivado.

União da Vitória, 14 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos • Fone: 42-3521-1200
e-mail: pmuva@uniadovitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniadovitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 451/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata de Termo de Transmissão de Cargo do Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:
Art. 1º Exonera e Senhor VERGILIO FERREIRA DA FONSECA, de cargo de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, a partir de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO
DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

000069

PORTARIA Nº 212/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1/2015 de 8/1/2015, em consonância com o disposto no artigo 10 da lei nº 12.232/2010 e Edital da Chamamento Público nº 186/2015, RESOLVE:

1º Nomear os profissionais para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação modalidade Concorrência nº 1/2015, escolhidos mediante sorteio realizado às 14 horas do dia 19 de outubro do corrente.

2º Dos profissionais que mantêm vínculo com a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuvi, foram sorteados Juliana Biscola e Femande Cesar Gohl.

3º Dos profissionais que não mantêm vínculo com a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuvi foi sorteado Marcelo Kloczko.

Comissão Permanente de Licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUVI, aos deztove dias de mês de outubro do ano dois mil e quinze.

Fs. Mendia Wolff • Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniadovitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 • Site Oficial: www.uniadovitoria.pr.gov.br

LEI Nº 4557, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO/TRANSPOSIÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 86/2015, e eu PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município de União da Vitória para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO - 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	UNIDADE - 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ATIVIDADE - 2.064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (229)	122.000,00
TOTAL CRÉDITO						122.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados valores provenientes da anulação/transposição parcial de dotações orçamentárias a seguir discriminadas do orçamento do Poder Legislativo:

ÓRGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA	UNIDADE - 01 - PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA	ATIVIDADE - 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo	FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			1001	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	2.000,00
			1001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
TOTAL ANULAÇÃO						122.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV • Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO • Secretário Municipal de Administração



Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 026/2014 - SAÚDE

Dispensa de Licitação 003/2014 • Termo de Anulação

Anula-se o autuado processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, Porto União SC, 16 de outubro de 2015.

Aníto de Souza • Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniadovitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 • Site Oficial: www.uniadovitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 463/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO/TRANSPOSIÇÃO.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo do Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com a Lei Municipal nº 4557, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015, e c/c Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir no orçamento do município de União da Vitória para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO - 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	UNIDADE - 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ATIVIDADE - 2.064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (229)	122.000,00
TOTAL CRÉDITO						122.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados valores provenientes da anulação/transposição parcial de dotações orçamentárias a seguir discriminadas do orçamento do Poder Legislativo:

ÓRGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA	UNIDADE - 01 - PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA	ATIVIDADE - 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo	FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			1001	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	2.000,00
			1001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
TOTAL ANULAÇÃO						122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV • Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO Secretário Municipal de Administração

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 17

mento, crédito tributário e decadência, crédito tributário e prescrição, suspensão do crédito tributário e suas modalidades, extinção do crédito tributário e suas modalidades, exclusão do crédito tributário e suas modalidades, administração tributária, fiscalização, dívida ativa, certidões tributárias, disposições finais e transições do Código Tributário, garantias e privilégios do crédito tributário, impostos municipais em espécie e suas disciplinas jurídico-normativas, impostos estaduais em espécie e suas disciplinas jurídico-normativas, impostos federais em espécie e suas disciplinas jurídico-normativas, direito tributário constitucional, princípio da anterioridade tributária, princípio da anualidade e suas exceções, princípio da anterioridade anual e suas exceções, princípio da anterioridade nonagesimal e suas exceções, aplicabilidade cumulativa entre princípios que regem a temporalidade dos tributos, princípio da anterioridade especial para contribuições previdenciárias, eficácia da norma tributária, vigência da norma tributária, princípio da isonomia tributária, isonomia tributária e causa pecunia non olet, capacidade contributiva, progressividade do IPTU, progressividade do IR, progressividade do ITR, capacidade contributiva e proporcionalidade, capacidade contributiva e seletividade, princípio da irretroatividade tributária, irretroatividade tributária e segurança jurídica, irretroatividade e leis produzidas de efeitos jurídicos preferêntes, princípio da legalidade tributária, o tributo e os seus ordinários e complementares, mitigação do princípio de legalidade tributária, e legalidade estrita, caso da aplicabilidade da medida provisória no direito tributário, princípio de vedação ao confisco e espécies tributárias, princípio de vedação ao confisco e multas, princípio da não limitação ao tráfico de pessoas e bens, pedágio, princípio da uniformidade geográfica na direção tributária, proibição de isenções heterônomas, não discriminação baseada em procedência ou destino, tratamento isonômico da tributação da renda dos títulos da dívida pública e rendimentos dos funcionários públicos, imunidades no direito tributário brasileiro, o simples federal e o simples nacional, repartição tributária das receitas, transferências diretas da União de para os Estados e Distrito Federal, transferências diretas da União para os Municípios, transferências diretas feitas dos Estados-membros para os Municípios, transferências indiretas, fundos especiais, Do processo do conhecimento. Da ação. Da capacidade processual. Da jurisdição. Deveras e responsabilidades das partes. Dos procuradores. Substituição das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. O Ministério Público no processo. Da competência. Do juiz. Poderes, deveres e responsabilidades do juiz. Impedimento e suspensão. Dos auxílios da justiça. Da forma dos atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais, Prazos processuais. Citações, intimações e demais comunicações processuais. Das nulidades processuais, Valor da causa. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo e Procedimento. Procedimento ordinário e suas etapas. Petição inicial. Resposta do réu. Reconvenção. Revelia. Julgamento. Das provas. Depoimento. Prova documental. Confissão. Exibição de documentos. Prova pericial. Sentença. Cosa julgada. Liquidação de sentença. Cumprimento de sentença. Uniformização da jurisprudência. Ação Revisória. Declaração de Inconstitucionalidade. Sentença estrangeira. Dos recursos. Modalidades. Da apelação. Do agravo. Embargos infringentes. Embargos de declaração. Recursos ordinários. Recurso especial. Recurso extraordinário. Do processo de execução e seu procedimento. Espécies de execução, Ajudicação. Alienação em hasta pública. Penhora. Depósito. Do pagamento ao credor. Da execução contra o Fazenda Pública. Dos embargos do devedor. Da insolvência. Do processo por quantia certa contra devedor insolvente. Remição. Da extinção das obrigações. Extinção do processo de execução. Do processo cautelar. Medidas cautelares. Procedimentos cautelares específicos. Dos procedimentos especiais. Disposições gerais e transitórias do Código do Processo Civil. Processo e procedimento perante os Juizados Especiais. Do direito do trabalho. Empregador e empregado. Da identificação profissional. Da duração do trabalho. Do salário mínimo. Das férias. Da segurança e da medicina do trabalho. Das normas especiais de tutela do trabalho. Do contrato individual do trabalho. Da organização sindical. Das convenções coletivas de trabalho. Da prova de inexistência de débitos trabalhistas. Processo e procedimento em matéria trabalhista. Processo e procedimento em matéria penal. Da ação penal. Dos processos em espécie em matéria penal. Das nulidades no processo penal. Dos recursos no processo penal. Custeio e benefício da previdência social. Diretrizes e bases da educação nacional. Do direito civil. Das pessoas. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Das obrigações. Do direito de empresa. Das coisas. Do direito de família. Das sucessões. Do direito penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra a organização do trabalho. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra os mortos. Dos crimes contra os costumes. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a segurança da marinha, transporte, comunicação e outros serviços públicos. Dos crimes contra a saúde pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do idoso. Estatuto do Ordem dos Advogados do Brasil. Código Nacional de Trânsito. Lei de Mobilidade. Lei nº 4320/64, Lei Complementar nº 104/2000, Lei Complementar 131/09, Lei nº 12.527/11. Noções sobre os serviços, programas do TCE-PR, Portal E-Contas Paraná, ATOTECA, SIM-AP, SIM-AM, SIAP, Prestação de Contas, Instrução Normativas do TCE-PR.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Conferido o disposto no item 6, do Edital n.º 001/2015, de 21 de Outubro de 2015, a isenção da taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.

Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá fazer sua inscrição conforme item 3 deste edital. Preencher esta solicitação de isenção de taxa de inscrição, assinar e entregar, pessoalmente, ou enviar por terceiros com procuração específica, na Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, Avenida Getúlio Vargas, 123, União da Vitória, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, das 9:00h (nove horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezoisete horas) de segunda a sexta-feira e em dias úteis. As informações prestadas neste requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Nome completo: _____
 Cargo/Emprego a que pretende concorrer: _____
 Data de nascimento: _____
 Sexo: () F () M
 RG: _____
 Sigla do Órgão Emissor: _____
 Data de Emissão: _____
 CPF: _____
 NIS*: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 CEP: _____
 Estado: _____
 Telefone: () _____
 Celular: () _____
 E-mail: _____
 Nome da mãe: _____
 *NIS - Número de Identificação Social (Cadastro Único)
 Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou de acordo com todas as exigências especificadas no Edital n.º 001/2015, de 21 de outubro de 2015, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato _____

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ
EDITAL N.º 001/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO
 Data Etapas do Concurso Público 21/10/2015 Abertura das inscrições;
 16/11/2015
 Enrolamento das inscrições; 16/11/2015 Último dia para pedido de isenção de taxa de inscrição;
 16/11/2015
 Último dia para entrega dos laudos, para candidato que precisa de atendimento especial durante a prova objetiva, respeitando o horário de atendimento da Câmara Municipal de União da Vitória, das 9:00h (nove horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezoisete horas) de segunda a sexta-feira em dias úteis; 17/11/2015 Último dia para reimpressão e pagamento do boleto;
 19/11/2015
 Publicação do deferimento dos pedidos de isenção da taxa; 20/11/2015 A 24/11/2015 Prazo para o pagamento do boleto para candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido; 26/11/2015 Publicação das inscrições deferidas inscrições gerais e dos pedidos de atendimento especial; 30/11/2015 Último dia para recurso sobre as inscrições deferidas; 01/12/2015 Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram; 02/12/2015 Publicação dos comprovantes de inscrição, locais de prova e ensaiamento; 06/12/2015 Realização das provas objetivas; 07/12/2015 Publicação dos gabaritos provisórios e cadernos das provas objetivas; 10/12/2015 Último dia para pedido de recurso sobre o conteúdo das provas e gabaritos provisórios; 17/12/2015 Publicação dos gabaritos definitivos, e das alterações de gabaritos, após análise e provimento de recursos, se for o caso; 18/12/2015 Publicação do resultado final preliminar do concurso público (classificação geral aprovados); 23/12/2015 Último dia para recurso sobre o resultado final do concurso público; 05/01/2016 Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorram.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
 Comunicado
 A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, comunica que no dia 20/10/2015, por falta de interesse de empresas, declarou DESERTA a licitação referente a Tomada de Preços nº 4/2015, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e a instalação de 01 (um) elevador para passageiros, novo, primeiro uso, com instalação na Câmara Municipal de União da Vitória.
 União da Vitória, 20 de outubro de 2015.
 MARCO ANTONIO DE LIMA - Presidente da Comissão de Licitação
 Portaria 9/2015 - CMUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 68/2015
 CONTRATO ORIGINARIO N.º 138/2014
 ADITIVO N.º 02 - PREGÃO N.º 68/2014
 PROCESSO N.º 120/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
 CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA.
 CLÁUSULA PRIMEIRA PRAZO
 O presente Termo Aditivo perfaz o aumento de Prazo de Contratação para mais 12 (doze) meses prorrogando-se em 10/10/2016, Base legal Art. 65 da Lei 6.666/93. Com reajuste anual do INPC de 9,9 % sendo o valor total do aditivo 9.007,40 (nove mil e sete reais e quarenta centavos).
 CLÁUSULA SEGUNDA JUSTIFICATIVA
 Devido a necessidade de continuar a coleta do lixo, o município necessita que se faça o aditivo de prazo.
 CLÁUSULA TERCEIRA
 As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permaneceram inalteradas.
 Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 07 de outubro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 CNPJ: 75.957.760/0001-71
 Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
 CEP: 84.800-000 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2015 - PROCESSO N.º 174/2015
 A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através do (a) Prefeito Municipal, Pedro Ivo Iliw, torna público que foi realizado o julgamento/diagnóstico das propostas de preços e também a Homologação do procedimento licitatório na modalidade Prego Presencial n.º 090/2015 - Processo n.º 174/2015, tendo como forma de julgamento o Menor Preço Por Item e tendo por finalidade e Aquisição da forma parcelada de 4.700 resmas (resma c/500 fis.) de papel sulfite tamanho A4 branco (210x297mm), sendo que foi julgada no dia 19/10/2015 às 14h00min, e homologada no dia 19/10/2015, no qual foi declarada vencedora a empresa DIFAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA. EPP - (RSC2) - CNPJ n.º 62.803.230/0001-53, (valor global de: R\$ 51.606,00 - Valor unitário: R\$ 10,96) - Termo de Contrato n.º 343/2015 (309S);
 União da Vitória, 20 de outubro de 2015
 Pedro Ivo Iliw
 Prefeito

000070 REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.668/0001-09 - Cruz Machado - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 256/2015
PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2015 - PMCM
 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADOS: Mercadomóveis Ltda, Alceu Lítica - EPP, Fenix Equipamentos para Informática Ltda - ME e Cirúrgica Paraná Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
 OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e utensílios para montagem da nova Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santana desta municipalidade.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.914,86 (Seis mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
 PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
 RESPALDO LEGAL: Lei 6.866/93 - Art. 24 Inciso II
 Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 Mercadomóveis Ltda
 CNTRATADA
 Alceu Lítica - EPP
 CONTRATADO
 Fenix Equipamentos para Informática Ltda - ME
 CONTRATADO
 Cirúrgica Paraná Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
 CONTRATADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CNPJ 76.339.668/0001-09
 Avenida Vitória n.º 167 CEP 84.620-000
 Cruz Machado PR
ERRATA AO EDITAL CARTA CONVITE Nº 003/2015
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações comunica alteração do Edital 245/2015 ficando:
 Substituíam-se os itens:
 6.2.2.2 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(a) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acrevo Técnico - CAT, que comprovem) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, projeto na área de atorro sanitário.
 6.2.2.3 - Prova de inscrição ou registro de licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza, sendo eles um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, Geólogo e Engenheiro Civil.
 Faltos Item:
 6.2.2.2 - Atestado(a) de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertencente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente Certificados e Registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acrevo Técnico - CAT, em nome dos profissionais de nível superior integrantes de seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, comprovando ter os profissionais, executado os serviços relativos ao objeto de presente licitação.
 6.2.2.3 - Indicação do(s) responsável(ais) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO IX).
 Adicionam-se os itens:
 6.2.2.4 - Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao CREA contendo dados do Responsável(ais) Técnico(s) registrado(s) para lei finalidade e atribuições para o Objeto.
 6.2.2.4.1 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e/ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente.
 OBS: Caso o responsável Técnico pelo serviço, seja dignitário ou sócio de empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através de cópia de ela da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia de contrato social.
 Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.
 Cruz Machado, 20 de Outubro de 2015.
 Antonio Luiz Szaykowski
 Prefeito Municipal

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ
 Pioneiro em saúde...primeiro em qualidade!
 Diretor Clínico: Dr. Carlos A. S. Ferreira
 CRM/SC 7952
 Diretor Técnico: Charles R. Van Santen
 CRM/SC 9764

- Plantão para atendimento de casos de emergências.
- Convênios para consultas e exames.
- CAC - Central de Atendimento à Convênios

Rua Frei Rogério, 579 - Porto União-SC
 FONE (42) 3521-2233

Assunto **AVISO DE ERRATA AO EDITAL**



De <licitacao@pmcm.pr.gov.br>,

Para <iltomko@hotmail.com>, <contato@csambiental.com.br>,
<diogo@convenge.com.br>,

Data 20-10-2015 11:23

000071

- EDITAL 245CC003 - 1ª ALTERAÇÃO.docx (363 KB)

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

ERRATA AO EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 003/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações comunica alteração do Edital 245/2015 ficando:

Substituem-se os Itens:

6.2.2.2 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, projeto na área de aterro sanitário.

6.2.2.3 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza, sendo eles um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, Geólogo e Engenheiro Civil.

Pelos itens:

6.2.2.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente Certificados e Registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais de nível superior integrantes de seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, comprovando ter os profissionais, executado os serviços relativos ao objeto da presente licitação.

6.2.2.3 - Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO IX).

Adicionam-se os itens:

6.2.2.4 - Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao CREA contendo dados do Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s) para tal finalidade e atribuições para o Objeto.

6.2.2.4.1 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e/ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente. OBS: Caso o responsável Técnico pelo serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia de contrato social;

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2015.

Antonio Luiz Szaykowski
Prefeito Municipal